

Aviso n.º 4957/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2011, os

valores da Taxa de Certificação a cobrar pela Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal, são os constantes do quadro seguinte:

	Capacidade igual ou inferior a 0,25 l	Capacidade superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,5 l	Capacidade superior a 0,5 l e inferior a 1 l	Capacidade superior a 1 l e inferior a 2 l	Capacidade igual ou superior a 2 l
VQPRD ⁽¹⁾	0,006883 €/unidade	0,013717 €/unidade	0,027434 €/unidade	0,041450 €/unidade	0,027434 €/litro (ou fracção)
Vinho Regional ⁽²⁾	0,003142 €/unidade	0,006235 €/unidade	0,012470 €/unidade	0,018855 €/unidade	0,012470 €/litro (ou fracção)

⁽¹⁾ Palmela, Setúbal

⁽²⁾ Península de Setúbal

07 de Janeiro de 2011. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

204340306

Aviso n.º 4958/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2011, os

valores da Taxa de Certificação a cobrar no acto de certificação pela Comissão Vitivinícola Regional do Dão, são os constantes do quadro seguinte:

	Capacidade igual ou inferior a 0,25 l	Capacidade superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,5 l	Capacidade superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l	Capacidade superior a 1 l e inferior a 2 l	Capacidade igual ou superior a 2 l
DOP Dão	0,0081 €/unidade	0,0162 €/unidade	0,0324 €/unidade	0,0648 €/unidade	0,0324 €/litro (ou fracção)
DOP Lafões	0,0081 €/unidade	0,0162 €/unidade	0,0324 €/unidade	0,0648 €/unidade	0,0324 €/litro (ou fracção)
IGP Terras do Dão	0,0061 €/unidade	0,0122 €/unidade	0,0243 €/unidade	0,0486 €/unidade	0,0243 €/litro (ou fracção)
Aguardente vínica ⁽¹⁾	0,0091 €/unidade	0,0182 €/unidade	0,0364 €/unidade	0,0728 €/unidade	0,0364 €/litro (ou fracção)
Aguardente bagaceira ⁽²⁾	0,0029 €/unidade	0,0058 €/unidade	0,0115 €/unidade	0,023 €/unidade	0,0115 €/litro (ou fracção)

⁽¹⁾ Aguardente Vínica da Região Demarcada do Dão

⁽²⁾ Aguardente Bagaceira da Região Demarcada do Dão

31 de Janeiro de 2011. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

204340314

Aviso n.º 4959/2011

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira/categoria técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *b*), do n.º 1 e 3 do artigo 7.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 2011-01-11, ao abrigo do n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro, em substituição do Presidente, por impedimento, e após declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela 3.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., previstos e não ocupados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, estando dispensada a consulta prévia à ECCRC.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Preparação e execução do Plano Anual de Inspecção sobre a conformidade e regularidade do pagamento das taxas a que se encontram sujeitos os operadores económicos e as organizações interprofissionais do sector vitivinícola.

3 — Local de trabalho: Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, em Lisboa.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se os trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e que possuam, até à data limite para a apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

4.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4.3 — Requisitos específicos:

4.3.1 — Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares da licenciatura em Gestão, Contabilidade, Ciências Empresariais ou Economia, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

4.3.2 — Preferencialmente, deverão os candidatos ter disponibilidade para efectuar deslocações e possuir conhecimentos consolidados em informática na óptica do utilizador.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 13321/2009 de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do IVV, I. P. — www.ivv.min-agricultura.pt, podendo ser entregues na Rua Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 Lisboa, no Sector de Gestão Financeira Recursos Humanos e Serviços Gerais, ou para aí remetidos pelo correio e sob registo com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas.

5.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.